LEI Nº 5.603, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Surdos de Formiga-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.520.511/0001-56.

§ 1º O título de Utilidade Pública previsto no *caput* deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da instituição.

§ 2º A simples alteração da razão social ou do endereço da instituição não invalida o título de Utilidade Pública previsto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, em 25 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 022/2021, de autoria do Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.